

1. Natureza, Visão e Missão:

1.1. Natureza:

O Ministério da Ciência e Tecnologia é o Órgão Central do Aparelho que, de acordo com os princípios, objectivos, políticas e planos definidos pelo governo, determina, regulamenta, planifica, coordena, desenvolve, monitoriza e avalia as actividades no âmbito da Ciência e Tecnologia. Foi criado pelo Decreto Presidencial n.º 13/2005, de 04 de Fevereiro.

MCT tem a sua Visão e Missão para a Ciência, Tecnologia e Inovação definidas na Estratégia de Ciência, Tecnologia e Inovação de Moçambique (ECTIM), aprovado pelo Conselho de Ministros na 15ª Sessão Ordinária de 27 Junho de 2006, da seguinte forma:

Visão	“O direito de acesso a todos os moçambicanos na disponibilização e utilização equitativa da ciência, tecnologia e inovação com vista a acelerar a geração de riqueza, a redução da pobreza e a melhoria do seu bem-estar”
Missão	“Promover a oferta de soluções científicas e tecnológicas nas áreas estratégicas de desenvolvimento definidas nos programas do Governo de Moçambique, no PARP, na Agenda 2025 e em todos os documentos de desenvolvimento nacionais, visando o aumento da qualidade de vida dos cidadãos moçambicanos”

1.2. Valores:

Valores	Conceito
Legalidade	Observância dos mandamentos da lei e das exigências da preservação dos bens públicos
Impessoalidade	Tratamento público com a maior impessoalidade possível
Moralidade	Observância das regras de conduta da Administração Pública
Publicidade	Princípio da publicidade dos actos e contractos administrativos
Eficiência	Exercício das actividades administrativas com presteza, perfeição e brilho profissional
Transversalidade	Princípio da intercomunicação, participação qualificada na sociedade e integração de conhecimentos

2. Serviços Essenciais Prestados pelo Ministério da Ciência e Tecnologia – Órgão Central

	<ul style="list-style-type: none"> •
<p>Serviços</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Autorização (Licenciamento) do exercício de actividades de investigação às Entidades Estrangeiras, individuais e colectivas em Moçambique; • Disponibilização de serviços de acesso à Internet e respectivos conteúdos para Instituições de Investigação e Ensino Superior; • Capacitação de Quadros do Governo, Instituições Públicas e Organizações da Sociedade Civil em Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs; • Concepção de Bolsas de Estudo para Pós-graduação (Mestrados e Doutoramentos), para quadros superiores de Instituições Públicas; • Financiamento de Projectos de Investigação, Inovação e Transferência de Tecnologia, e de Desenvolvimento tecnológico nas áreas de: <ul style="list-style-type: none"> (i) Agricultura; (ii) Saúde; (iii) Energia; (iv) Ciências Marinhas e Pescas; (v) Ciências Sociais e Humanas; (vi) Construção; (vii) Água; (viii) Recursos Minerais; (ix) Sustentabilidade Ambiental; (x) Etnobotânica; (xii) Bioteχνologia e (xiii) Tecnologias de Informação e Comunicação, para o fortalecimento da capacidade de investigação e inovação em prol do desenvolvimento sócio-económico do País – Através do Fundo Nacional de Investigação; • Avaliação e Monitoria do desenvolvimento científico e tecnológico do país, em comparação com o desenvolvimento regional e mundial; • Produção de Indicadores sobre o desenvolvimento da Ciência e Tecnologia em

	<p>Moçambique.</p>
<p>Formas de Atendimento</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Imparcialidade, igualdade, precedência, proporcionalidade, transparência, objectividade, celeridade e racionalidade no interesse público, de acordo com o estabelecido nas competências e atribuições do MCT
<p>Legislação de Referência</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Decreto Presidencial n.º 13/2005 – (Criação do MCT); • Resolução Inter-ministerial n.º 8/2011, de 2 de Junho – (Estatuto Orgânico do MCT) • Diploma Ministerial n.º 144/2012, de 13 de Julho – (Regulamento Interno do MCT) • Estratégia de Ciência, Tecnologia e Inovação de Moçambique (ECTIM) – Aprovado na 15 Sessão Ordinária de 27 de Junho de 2006 do Conselho de Ministros; • Decreto 16/2006, de 22 de Junho – (Estatuto do Investigador Moçambicano) • Decreto 30/2001, de 15 de Outubro – Regras de Funcionamento da Administração Pública • Estatuto da Propriedade Intelectual – Aprovado na 23 Sessão Ordinária de 28 de Agosto de 2007 do Conselho de Ministros • Compilação Legislativa sobre Ciência e Tecnologia de Moçambique (Vol. I) – Setembro de 2007; • Estatuto Geral do Funcionários e Agentes do Estado (EGFAE) e Regulamento do Estatuto Geral do Funcionários e Agentes do Estado (REGFAE); • Lei da Proibição Pública

3. Tempo de Atendimento e Prazos de Prestação dos Serviços

Serviço	Tempo de Espera/Atendimento	Prazo de Resposta/Prestação do Serviço
1. Autorização (Licenciamento) do exercício de actividades de investigação às Entidades Estrangeiras, individuais e colectivas em Moçambique	<ul style="list-style-type: none"> • Atendimento imediato 	<ul style="list-style-type: none"> • Até 7 Dias
2. Disponibilização de serviços de acesso à Internet e respectivos conteúdos para Instituições de Investigação e Ensino Superior (MoreNet)	<ul style="list-style-type: none"> • 5-10 Minutos 	<ul style="list-style-type: none"> • Até 90 Dias
3. Capacitação de Quadros do Governo, Instituições Públicas e Organizações da Sociedade Civil em Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs	<ul style="list-style-type: none"> • 5 Minutos 	<ul style="list-style-type: none"> • Até 15 Dias
4. Concepção de Bolsas de Estudo para Pós-graduação (Mestrados e Doutoramentos), para quadros superiores de Instituições Públicas	<ul style="list-style-type: none"> • 5-10 Minutos 	<ul style="list-style-type: none"> • Actividade dependente do Regime de Bolsa e Publicação do Respectivo Edital • Até 90-180 dias
5. Financiamento de Projectos de Investigação, Inovação e Transferência de Tecnologia, e de Desenvolvimento tecnológico	<ul style="list-style-type: none"> • 5 Minutos 	<ul style="list-style-type: none"> • Até 90 dias

6. Avaliação e Monitoria do desenvolvimento científico e tecnológico do país, em comparação com o desenvolvimento regional e mundial	<ul style="list-style-type: none"> • 5 Minutos 	<ul style="list-style-type: none"> • Até 90 dias
7. Produção de Indicadores sobre o desenvolvimento da Ciência e Tecnologia em Moçambique	<ul style="list-style-type: none"> • 5 Minutos 	<ul style="list-style-type: none"> • Até 90 dias

4. Horário de funcionamento e localização

Horário de Atendimento	<ul style="list-style-type: none"> • De Segunda a Sexta-feira, das 07h:30min. - 15h:30min.
Localização	<ul style="list-style-type: none"> • Av. Patrice Lumumba n. 770 – Maputo, Moçambique
Contacto Geral	<ul style="list-style-type: none"> • Tel.: + 258 21 35 28 00; • Fax.: +258 21 35 28 60; E-mail: secretariado@mct.gov.mz; Web: www.mct.gov.mz